



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ESTADO DO PARANÁ
Av. Vitória, 167

LEI N° 1449/2014

Data : 31 de março de 2014.

SÚMULA: Autoriza a concessão de reposição salarial junto aos vencimentos dos servidores do Legislativo do Município de Cruz Machado- Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Cruz Estado do Paraná APROVOU e eu Antonio Luis Szaykowski SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º- Autoriza o Legislativo do Município de Cruz Machado- Estado do Paraná a conceder reposição salarial de 5,56%(cinco vírgula cinquenta e seis por cento) a todos os seus servidores, aplicando-se o respectivo índice a partir do mês de março de 2014 em todos os níveis e faixas da tabela de vencimentos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Legislativo Municipal em seu Anexo I, da Lei Municipal n.º 1165/2008 e suas alterações.

Artigo 2º - A reposição de que trata o artigo 1º, visa corrigir as perdas ocasionadas pela corrosão inflacionária, conforme índice medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao período acumulado de janeiro de 2013 a dezembro de 2013.

Artigo 3º- A reposição das perdas a que se refere esta lei atende o disposto no artigo 37, inciso X e XI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 26, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1245/2010.

Artigo 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias: **3.1.90.11.01.01.00.00**.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor no mês de março em conformidade com o que dispõe o artigo 4º da Lei n.º 1416/2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 31 de março de 2014.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal